



AVISO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: **Credenciamento nº 001/2020**

Processo n.º: **001/2020**

Objeto: Credenciamento de associações, cooperativas ou instituições congêneres sem fins lucrativos para a coleta de resíduos recicláveis na Câmara Municipal de Camanducaia-MG.

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Camanducaia, por intermédio de sua Comissão de Licitações, com base no art. 24, inc. XXVII, da Lei nº 8.666/93, estabelece, por meio do presente regulamento, normas para o credenciamento de associações, cooperativas e instituições congêneres sem fins lucrativos para a coleta de resíduos recicláveis na sede da Câmara Municipal de Camanducaia-MG, tendo em vista o objetivo de atender ao disposto na Lei do Estado de Minas Gerais nº 13.766/2000, alterada pela Lei nº 16.689/2007, que trata da coleta seletiva de lixo no Estado, a Lei nº 18.031/2009, que dispõe sobre a política estadual de resíduos sólidos, e a Lei 12.305/2010 sobre a política Nacional de Resíduos Sólidos.

2 – OBJETO

Constitui objeto do presente regulamento, estabelecer normas para o credenciamento de associações, cooperativas e instituições congêneres sem fins lucrativos para a coleta de resíduos recicláveis na Câmara Municipal de Camanducaia-MG, assim entendidos os resíduos passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do credenciamento todas as associações, cooperativas instituições congêneres, sem fins lucrativos.



3.2 – O credenciamento ficará aberto aos interessados pelo período de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação.

3.3 – A critério da Câmara Municipal, o prazo para credenciamento poderá ser reaberto.

3.4 – Este documento de Credenciamento poderá ser impresso do site www.camaracamanducaia.mg.gov.br ou retirado fisicamente na sede da Câmara localizada na Praça Benjamim Guilherme de Macedo, 02, centro, cidade de Camanducaia-MG, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17 h.

3.5 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Durante o período de credenciamento as associações, cooperativa ou instituições congêneres interessadas em se credenciar para realizar a coleta de resíduos tratada neste regulamento, deverá manifestar seu interesse por meio do Modelo de Requerimento para Credenciamento do Anexo I, e deverá apresentar também: a) documento oficial de identidade de seu representante com a procuração ou documento que comprove ser o representante; b) original ou cópia do ato constitutivo da associação, cooperativa ou entidades congêneres, caso exista; c) CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (atualizado);

4.2 - Todos estes documentos deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal, em horário comercial, durante o período que este Credenciamento estiver aberto, conforme estipulado na cláusula 3.2 deste instrumento.

4.3 - Caso mais de uma interessada seja credenciada, caberá à Comissão de Licitações fixar a escala e as regras para a coleta, dada a necessidade de compatibilização da capacidade de coleta de cada credenciada e o real volume de resíduos a ser coletado.

5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação será feita através do Termo de Colaboração (Anexo II), celebrado sem previsão de remuneração para a associação, cooperativa ou instituições congêneres



colaboradora, pelo prazo de 12 meses prorrogáveis por igual período, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57,II da Lei de Licitações.

5.2 – Os resíduos recicláveis serão doados para serem coletados pela associação, cooperativa ou instituição congênera colaboradora, na forma da legislação estadual: Leis nº 13.766/2000, 16.689/2007 e 18.031/2009, 12.305/2010.

5.3 – Associação, cooperativa ou instituições congêneras credenciada deverá observar as regras fixadas no Termo de Colaboração (Anexo II).

6 - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

6.1 – Os documentos de Credenciamento apresentados pelas associações, Cooperativas e instituições congêneras serão analisados e julgados pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Camanducaia, que emitirá parecer conclusivo.

6.2 - O resultado final julgamento dos documentos de Credenciamento será divulgado no Átrio Central da Câmara Municipal.

6.3 – Caso haja mais de um fornecedor habilitado, será realizada reunião para estabelecer um rodízio entre as redes de associações, associações ou cooperativas que realizarão a coleta.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado, para a apresentação de recurso administrativo contra este.

7.2 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3 - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – A Câmara Municipal de Camanducaia poderá alterar, revogar, adiar ou anular este



regulamento, bem como poderá alterar as condições do Termo de Colaboração para atender as situações que porventura não tenham sido previstas e que atendam ao interesse público.

8.2 – A celebração do Termo de Colaboração não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Câmara Municipal de Camanducaia e a associação, cooperativa ou instituições congêneres credenciada.

Camanducaia, 15 de Janeiro de 2020.

DILMA DE ALMEIDA LOPES

PRESIDENTE DA COMISSÃO



ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Camanducaia;

Credenciamento nº

Prezados Senhores,

Tendo tido conhecimento do Aviso de Publicidade do Credenciamento em referência, a (nome da associação, cooperativa ou entidade congênere), vem requerer seu credenciamento para realizar a coleta de resíduo reciclável na sede da Câmara Municipal de Camanducaia.

Declara que:

- a) é associação, cooperativa ou instituição congênere, sem fins lucrativos, formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda;
- b) possuir condições mínimas para realizar a coleta, triagem e tratamento dos resíduos e destinação dos recicláveis;
- c) realizará a coleta na frequência e horário, previamente acordado em reunião a ser realizada entre as partes;
- d) fornecerá relatório mensal comprovando a destinação da reciclagem dos materiais recolhidos no período;
- e) em sua associação/cooperativa/instituição congênere não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.
- f) se este requerimento for aceito, comparecerá dentro de 5 (cinco) dias contados da respectiva comunicação, para firmar o Termo de Colaboração.

Denominação da associação/cooperativa:



Endereço:

CNPJ nº:

Nome do representante para contato

Telefone:

(Assinatura)

Nome Completo



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO

CRENCIAMENTO N.º

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.053.537/0001-48, com sede à praça Dr. Benjamin Guilherme de Macedo, 02, centro, em Camanducaia-mg, neste ato representado pelo presidente da Câmara Municipal, **MARIA DELZA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG N. 21245513 SSP/SP e do CPF Nº 476.150.446-34 residente e domiciliada na Avenida Carlos Magno dos Santos, Nº 55, distrito de São Mateus, município de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, CEP N. 37.650-000, e a (associação/cooperativa), entidade sem fins lucrativos, localizada na (endereço da associação/cooperativa), por sua representante (nome do representante da rede de associações, associação /cooperativa), CI nº ____ e CPF nº ____, que pode ser encontrada no telefone_ou pelo e-mail _____, doravante denominada COLABORADORA, nos termos do Credenciamento n.º, afirmam seu propósito de colaboração mútua assinando o presente Termo, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto autorizar a COLABORADORA a coletar resíduo reciclável, passível de retorno ao seu ciclo produtivo, na Sede da Câmara Municipal de Camanducaia.

Cláusula Segunda – DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente Termo é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, limitada 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei de Licitações.

2.2 A Câmara Municipal de Camanducaia **não fará qualquer pagamento**, transferência ou reembolso à COLABORADORA, que se compromete a fazer a coleta de resíduo reciclável por



seus próprios meios e nos horários e frequências definidos acordados junto à Câmara Municipal de Camanducaia-MG.

Cláusula Terceira – CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO

3.1 - Os resíduos recicláveis gerados na Câmara serão tratados de acordo com as diretrizes do programa “Ambientação – educação ambiental em prédios públicos de Minas Gerais”, sendo separados para viabilizar a sua coleta de forma seletiva, nas categorias “*RECICLÁVEL*” (plástico, metal e vidro), “*PAPEL*” e “*NÃO RECICLÁVEL*” (orgânico).

3.2 – Os resíduos das categorias “*RECICLÁVEL*” e “*PAPEL*” serão doados para serem coletados pela COLABORADORA, na forma da legislação estadual: Leis n.ºs 13.766/2000, 16.689/2007 e 18031/2009, e os resíduos da categoria “*NÃO RECICLÁVEL*” serão coletados pela Prefeitura Municipal.

3.3 - A execução dos serviços terá início 30 (trinta) dias após a publicação do termo de colaboração.

Clausula Quarta – ATOS DE RESPONSABILIDADE DA COLABORADORA

4.1 – A COLABORADORA deverá realizar a coleta de resíduo reciclável, observadas as seguintes regras:

- a) Realizar a coleta dos resíduos nas semanas definidas conforme ata de reunião realizada no dia _____, sempre visando a promoção social dos catadores de materiais recicláveis,
- b) Realizar a coleta na frequência e horário, previamente acordado em reunião a ser realizada entre as partes, o qual deverá ser entre 19h e 7h;
- c) Fornecer a relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela coleta, responsabilizando-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da sua conduta;
- d) Permanecer nas dependências da Câmara apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;
- e) Responsabilizar-se inteiramente por todo o procedimento de coleta, manuseio e



transporte dos resíduos;

- f) Fornecer relatório mensal com a pesagem dos materiais recicláveis recolhidos na Câmara, comprovando a destinação da reciclagem dos materiais recolhidos no período e fornecer informações à Câmara Municipal, sempre que solicitado;
- g) Manter atualizada toda a documentação do empreendimento enviando à Câmara, devidamente conferida com o original, quando houver alteração;
- h) Garantir e se responsabilizar pelas condições de higiene, segurança do trabalho e cumprimento das normas de segurança do trabalho e combate à incêndio, conforme legislação pertinente;
- i) Responsabilizar-se por todas as ações de comercialização dos recicláveis e destinar os recursos oriundos dessas ações conforme o estabelecido em seu Estatuto/Regimento Interno.

Cláusula Quinta – RESCISÃO

5.1 - Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido unilateralmente ou amigavelmente, caso:

- a) A Administração da Câmara optar por não mais destinar seu material reciclável, decorrente de coleta seletiva Associação ou Cooperativa;
- b) Quando não forem cumpridas as obrigações por uma das partes;
- c) Quanto associações, Associação ou Cooperativa não mais se interessar em dar continuidade ao Termo de Colaboração firmado;

5.2 – Uma vez rescindido o Termo de Colaboração, a Associação ou Cooperativa tornar-se-á descredenciada até o término de vigência do mesmo, podendo participar de outros credenciamentos posteriores.

Cláusula Sexta – DISPOSIÇÕES FINAIS



6.1 - Este termo poderá ser alterado, revogado ou anulado a qualquer tempo.

Camanducaia-MG, 15 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
MARIA DELZA SANTOS SILVA

- PRESIDENTE

Nome Completo do Representante

Associação ou cooperativa